



LEI Nº 12.683, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Denomina Rua Oly Fachin o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Seiscentos e Noventa e Sete, localizado no Bairro Farrapos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

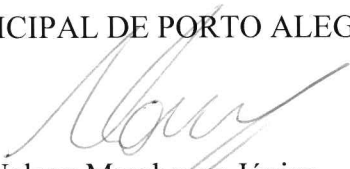
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Oly Fachin o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Seiscentos e Noventa e Sete, localizado no Bairro Farrapos, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

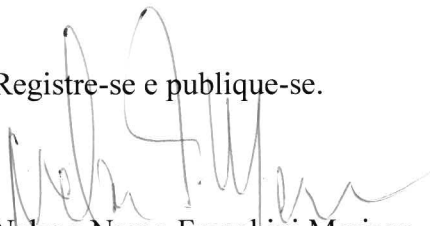
Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Registrador imobiliário e presidente do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 3 de março de 2020.


Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

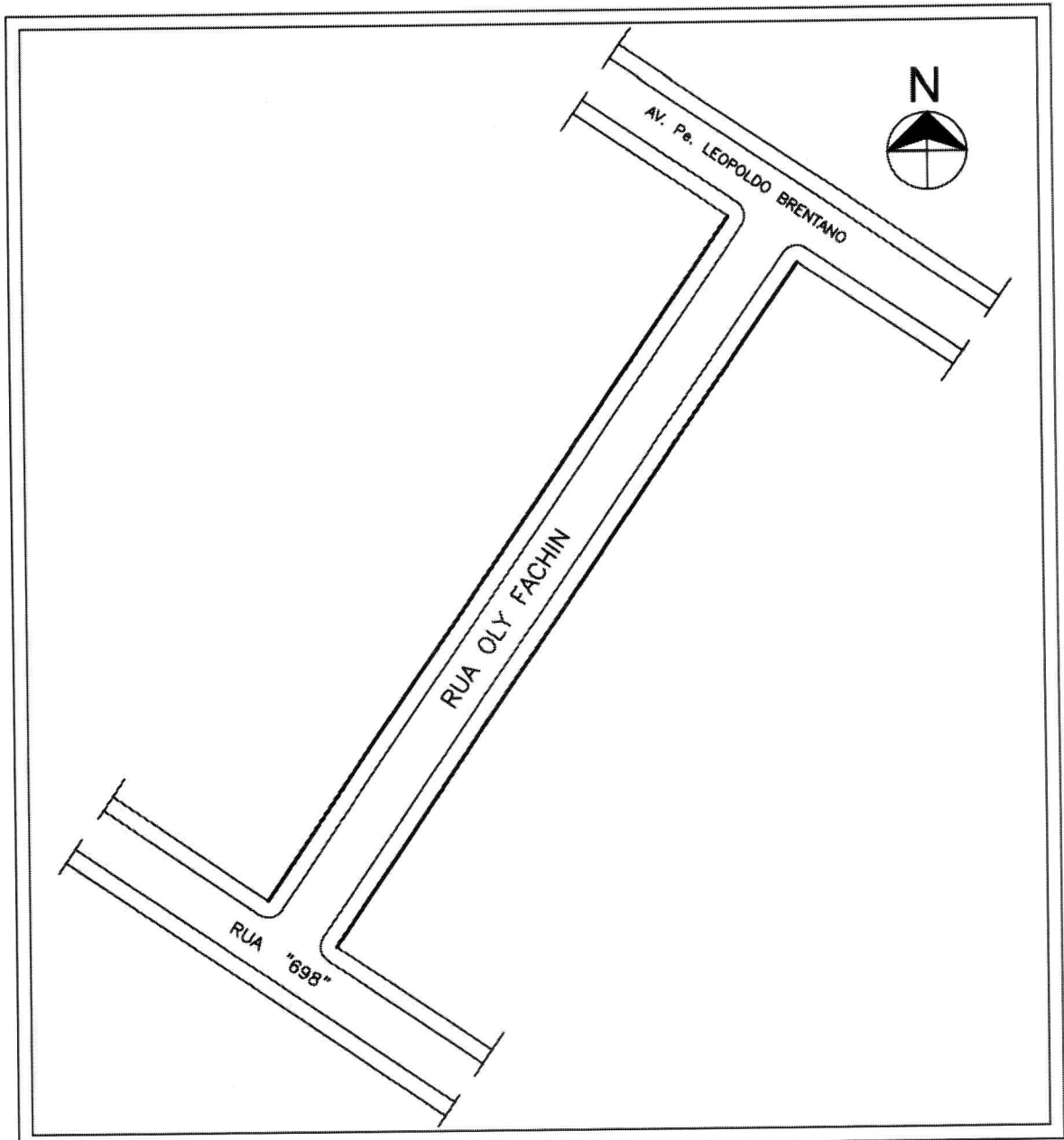
Registre-se e publique-se.


Nelson Nemo Franchini Marisco,
Procurador-Geral do Município.

PUBLICAÇÃO		REPUBLICAÇÃO		PROCESSO
FONTE	DATA	FONTE	DATA	
DOPA	10.03.2020			20.0.000016360-1



ANEXO



Prefeito Municipal: Nelson Marchezan Júnior.

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.683.

Proces 20.0.000016360-1

Data: 03.03.2020.